



EDITAL N°019/2018 - DG/IFC - CAMPUS FRAIBURGO

OFERTA DE BOLSAS DE MONITORIA

O Diretor-Geral *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Fraiburgo, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria n° 15, de 03/02/2014, publicada no Diário Oficial da União de 04/02/2014, faz saber aos interessados o processo para seleção de estudantes monitores dos cursos técnicos (Integrado e Subsequente), para o exercício no ano letivo 2018, conforme disposições contidas neste edital.

1. DAS ÁREAS, VAGAS E REQUISITOS DA MONITORIA

QUADRO 1 - DAS ÁREAS E REQUISITOS				
Área/Professor Responsável	Carga Horária (semanal)	Alunos que podem participar/ concorrer	Nº de vagas	Cursos e disciplinas atendidas
1. Exatas 2. (À Definir)	20h	Integrado	1	Matemática, Física
3. Linguagens (Rodrigo Espinosa Cabral)	20h	Integrado	1	Artes, Educação Física, Inglês, Língua Portuguesa, Espanhol
4. Ciências Humanas (Cláudio Bertotto)	20h	Integrado	1	Filosofia, Geografia, História, Sociologia
5. Ciências Biológicas (Débora dos Santos)	20h	Integrado	1	Química, Biologia
6. Informática (Gilberto Speggorin de Oliveira)	20h	Integrado	1	Todas as disciplinas técnicas do curso
7. Segurança do Trabalho (à Definir)	20h	Subsequente Segurança do Trabalho	1	Todas as disciplinas técnicas do curso

1.1 Para o preenchimento das vagas dispostas no quadro acima serão chamados os primeiros candidatos que forem aprovados por ordem de classificação.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes matriculados que:

- I. Poderão se candidatar a vaga de monitor alunos do 3º ano do curso do Ensino Médio Integrado e alunos da 3ª fase do curso de Subsequente de Segurança do Trabalho;



- II. Tenha(m) sido aprovados no(s) componente(s) curricular(s) que caracteriza/atende a área da monitoria pretendida, salvo em casos de disciplinas ministradas no último ano/semestre, para as quais deverá estar matriculado;
- III. Comprovem haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;
- IV. Não estar respondendo processo disciplinar em qualquer *campus* do IFC;
- V. Não tenha desistido de atividade de monitoria anteriormente;
- VI. Não estejam recebendo outro tipo de bolsa pelo IFC ou outra instituição em caso de monitoria com percepção de bolsa;
- VII. Ser aprovado na seleção para monitoria, conforme critérios estabelecidos neste edital;
- VIII. Entregar todos os documentos solicitados por este edital conforme cronograma.

3. DO CRONOGRAMA

QUADRO 2 - CRONOGRAMA	
ATIVIDADE/AÇÃO	DATAS
Inscrições	09 a 13 de abril de 2018
Seleção	16 a 20 de abril de 2018
Divulgação do Resultado	24 de abril de 2018
Entrega dos documentos na CGE do <i>Campus</i>	25 a 27 de abril de 2018
Início das atividades de Monitoria	02 de maio de 2018

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas na Coordenação de Ensino (CGE), de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 22h;

4.2 O candidato poderá se inscrever para apenas 1 (uma) área/bolsa pretendida;

4.3 Para a realização da inscrição, o candidato deverá entregar **toda** a documentação exigida conforme Quadro 3:

Item	QUADRO 3 — DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO
1	Formulário de inscrição em modelo padronizado (Anexo I), devidamente preenchido, com declaração de que o candidato está de acordo com as normas de seleção adotadas;
2	Cópia do documento de identidade (RG ou Carteira de Trabalho);
3	Cópia do CPF;
4	Dados bancários em nome do estudante (banco, agência, conta corrente);



5	Termo de Compromisso do estudante monitor, devidamente assinado por ele e caso de menor de idade, também assinado por seu responsável legal (Anexo II).
---	---

5. DA NATUREZA E FINALIDADE

5.1 A monitoria tem a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e permitir ao estudante monitor a experiência com as atividades técnicas-didáticas. A monitoria é entendida como instrumento para a melhoria do ensino nos cursos técnicos integrados e de graduação.

6. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE MONITORIA

6.1 São objetivos da Monitoria:

- I - Despertar no estudante o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação em atividades extracurriculares que o conduzam à formação científica, técnica, cidadã e humanitária;
- II - Estimular a participação e inserção de alunos no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica do Instituto Federal Catarinense;
- III - Auxiliar na execução de programas e atividades para melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;
- IV - Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático;
- V - Prestar apoio aos estudantes que apresentarem dificuldades de aprendizagem em disciplinas/componentes curriculares e/ou conteúdo, com a finalidade de superar problemas de repetência escolar, evasão, falta de motivação e deficiência de conhecimentos;
- VI - Oportunizar a participação formal de estudantes em eventos de ensino promovidos pela Instituição;
- VII - Proporcionar o contato dos estudantes com as atividades de planejamento e desenvolvimento do ensino, contribuindo com a sua formação acadêmica;
- VIII - Criar condições para inserção e iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MONITOR

7.1 São atribuições do(a) estudante(a) monitor:

- I - Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) Prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - b) Contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas;
- II - Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, como semana de curso, exposição tecnológica, feiras de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos;
- III - Cumprir as horas semanais de trabalho, conforme previsto no Edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável;
- IV - Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas semanalmente.



§1º O estudante monitor poderá desenvolver grupos de estudos da disciplina, do componente curricular, ou da área do conhecimento da monitoria.

§2º O bolsista deverá reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes.

V - Entregar o Termo de Compromisso assinado. O Termo de Compromisso deverá ser entregue antes do início das atividades, sendo que o pagamento da bolsa estará condicionado a entrega do termo devidamente assinado na Coordenação de Curso a qual o discente está matriculado, que encaminhará ao Comitê de Ensino (Anexo II).

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR-ORIENTADOR

I - Elaborar, em conjunto com o estudante/acadêmico, plano de trabalho a ser desenvolvido pelo estudante-monitor;

II - Colaborar com o setor responsável na elaboração do edital, bem como na seleção dos estudantes candidatos;

III - Capacitar e auxiliar o estudante monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

IV - Orientar o estudante monitor na execução das suas atividades;

V - Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;

VI - Acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo/semestre e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa Monitoria;

VII - Analisar, semanalmente, as atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

VIII - Preencher e assinar o Termo de Compromisso docente;

IX - Tornar público o horário de atividades do estudante-monitor.

Parágrafo único - O professor-orientador será um docente vinculado a uma coordenação de curso e que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular objeto da monitoria.

9. DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES-MONITORES

9.1 Cabe ao professor-orientador, proponente do requerimento, proceder a seleção dos alunos, de acordo com os seguintes instrumentos avaliativos:

9.1.1 Provas dissertativas ou objetivas.

9.1.2 Entrevistas.

9.1.3 Análise de currículo e/ou desempenho escolar.

9.1.4 A critério do professor-orientador, o processo seletivo poderá ser dividido em fases, conjugando dois ou mais instrumentos avaliativos.

9.1.5 Cabe ao professor-orientador dar publicidade da seleção, bem como do resultado parcial, se houver, e final.

9.2 Cabe ao Comitê de Ensino:

9.2.1 Determinar os requisitos mínimos para a seleção dos alunos.

9.2.2 Assessorar o professor-orientador durante o processo de seleção.

9.2.3 Garantir o cumprimento das regras contidas neste Edital.

9.3 Em caso de cancelamento ou desistência de participação no programa, o próximo candidato deverá ser convocado.



10. DA BOLSA

10.1 A bolsa terá vigência a partir do mês de Maio de 2018 com encerramento no mês de dezembro do mesmo ano. Nos meses de julho e dezembro o(s) aluno(s) bolsista(s) receberá(ão) correspondente aos dias letivos.

10.2 O valor da bolsa será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para 20 (vinte) horas, a serem pagos mensalmente, dentro da vigência do programa.

10.3 Para o pagamento das bolsas os recursos serão descentralizados à medida que exista disponibilidade financeira, podendo ocorrer cortes conforme esta disponibilidade.

10.4 Os estudantes-monitores não receberão o auxílio nos períodos de férias escolares regulamentares, exceto quando existir necessidade de atendimento e disponibilidade do estudante.

10.5 A bolsa será cancelada:

- a) por solicitação do discente monitor;
- b) por solicitação do professor responsável;
- c) omissão, prestação de informações falsas ou incompletas por parte do discente no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- d) por ausência do discente monitor às atividades programadas;
- e) automaticamente na conclusão do curso, término do programa ou do prazo máximo de duração da monitoria;

10.6 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa após serem selecionados em um novo edital.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 É vedada a divisão do Auxílio Monitoria entre dois ou mais discentes.

11.2 O estudante monitor não substituirá o docente em nenhuma de suas funções ou responsabilidades, apenas o auxiliará.

11.3 O Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PAE.

11.4 Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do monitor com a Instituição.

11.5 Ao término das atividades, o estudante-monitor receberá um certificado confeccionado pelo Comitê de Ensino comprovando sua atuação no programa de monitoria.

11.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e chamadas referentes a este edital.

11.7 É de inteira responsabilidade do professor-orientador divulgar todos os atos decorrentes do processo seletivo a fim de dar publicidade e permitir ciência e o acompanhamento do processo.

11.8 A veracidade da documentação de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato sob pena de responder a sanções penais eventualmente cabíveis.

11.9 Uma vez que a quantidade de inscrições para qualquer uma das vagas seja nulo ou ainda que executado o processo de seleção e este último não resultar na aprovação de ao menos um(a) candidato(a) apto ao exercício da atividade de estudante-monitor, um novo processo (com nova publicação de edital) será realizado e desconsiderar-se-á o requisito supracitado na seção 2, subseção 2.1, itens I e II.

11.10 O horário de atuação do(a) aluno(a) bolsista será informado posteriormente conforme os interesses didáticos-pedagógicos e organizacionais definidos pelo Comitê de Ensino juntamente com os professores-orientadores.

11.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Ensino.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense
Campus de Fraiburgo

11.12 O presente edital entra em vigor a partir da data de publicação.

Fraiburgo/SC, 06 de abril de 2018.

Fábio José Rodrigues Pinheiro

Diretor-Geral *pro tempore* do IFC *Campus* Fraiburgo
Portaria 161 30/01/2014

Publicada no DOU 03/02/2014



ANEXO I - Edital nº 019/2018 FICHA DE INSCRIÇÃO: ESTUDANTE-MONITOR
FICHA DE INSCRIÇÃO - Nº _____

1. Dados Pessoais

Nome: _____ CPF: _____
 RG: _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ Data de emissão: ____/____/____
 Nascido em: ____/____/____ Naturalidade: _____ UF: _____
 Endereço: _____ Nº _____
 Complemento: _____ Bairro: _____
 Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
 Telefones: Resid.: (____) _____ Celular: (____) _____ Com.: (____) _____
 E-mail: _____ Matrícula nº: _____

Parecer do Coordenador do Curso quanto a Inscrição:

() Deferido () Indeferido

Assinatura do Coordenador do Curso

O aluno, ao efetuar sua inscrição e tendo deferida sua matrícula, declara-se ciente do Edital nº 019/2018 e de que deverá cumprir todas as normas e regimentos internos do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Fraiburgo, responsabilizando-se por eventuais danos materiais causados ao patrimônio da instituição, bem como, autoriza o uso de sua imagem para divulgação do IFC.

Afirmo ter recebido a inscrição do(a) candidato(a) _____, para o edital nº 019/2018 - Bolsa de Monitoria do IFC - *Campus* Fraiburgo, no dia ____/04/2018.

Para ciência do inscrito(a):

INSCRITOS-BOLSA PRETENDIDA				
Áreas	CH	Alunos que podem participar/concorrer	Nº de vagas	Bolsa-Monitoria Pretendida
1. Exatas	20h	Integrado	1	()
2. Linguagens	20h	Integrado	1	()
3. Ciências Humanas	20h	Integrado	1	()
4. Ciências Biológicas	20h	Integrado	1	()
5. Informática	20h	Integrado	1	()
6. Segurança do Trabalho	20h	Subsequente Segurança do Trabalho	1	()

O candidato(a) inscrito(a) neste processo deverá acompanhar todos os atos/atividades decorrentes da seleção de estudante-monitor. Este deverá atentar-se às publicações e orientações de cada professor-orientador responsável pelo processo de seleção de monitor. A ausência do candidato nas atividades decorrentes do processo de seleção configura a desistência do mesmo.

Visto CGE: _____

Fraiburgo (SC), ____ de Abril de 2018.



Assinatura do Candidato

ANEXO II - Edital nº 019/2018
TERMO DE COMPROMISSO: ESTUDANTE-MONITOR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, aluno(a) regularmente matriculado no Curso _____, matrícula nº _____, firmo perante o Instituto Federal Catarinense, situado na Rua Cruz e Souza, 100-Centro, Fraiburgo/SC, o presente Termo de Compromisso de Estudante-Monitor.

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações do monitor e dos critérios para participar do programa de monitoria e que possuo disponibilidade de até 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de monitoria nos períodos determinados pelo docente orientador. Declaro, também, estar apto a iniciar as atividades relativas ao programa assim que o docente orientador determinar e que não sou beneficiado com bolsa de qualquer natureza, salvo as permitidas por este edital.

Este Termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências da Resolução nº 066 CONSUPER/2016, de 15 de dezembro de 2016.

Fraiburgo, ___ de abril de 2018.

Assinatura do(a) Candidato(a) Monitor(a)

Declaração

(para aluno(a) menor de idade)

EU, _____ declaro ter lido todas as normas com atenção, autorizo meu(minha) filho (a) _____, estudante do *IFC-Campus* Fraiburgo a atuar como estudante-monitor conforme normas e horários determinados pela instituição.

Fraiburgo, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Responsável legal pelo aluno menor